



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2021

Aos 19 dias do mês de outubro de 2021, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 144/2021 (0436540), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos fornecedores abaixo indicados, vencedores do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 17/2021 (0433378)**, para fins de fornecimento dos materiais especificados no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constante do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| GRUPO | ITENS | FORNECEDOR |
|-------|----------|---|
| 1 | 1, 2 e 3 | Fornecedor AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI - CNPJ n.º 05.511.061/0001-37 , com sede na Rua Seis de Agosto, 547 - Bairro 6 de Agosto, CEP: 69.905-684, Rio Branco - AC, Fone/Fax: (68) 3026-4868, e-mails: aldeisasamucl@gmail.com , representada por Augusto Souza de Araújo , CPF n.º XXX.048,902-XX e Carteira de Identidade n.º XX957XX SSP/AC. |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo TRE/AC mediante termo de contrato, ou outro instrumento que substituí-lo, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 17/2021 (0433378)**.
- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 17/2021 (0433378)**.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o TRE-AC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços será divulgada na internet nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

- Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta Ata de Registro de Preços ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

| | |
|--|--|
| Rosana Magalhães da Silva Diretora Geral do TRE/AC | Augusto Souza de Araújo Representante do fornecedor AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI |
|--|--|

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 23/2021

| GRUPO I AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO - EIRELI - CNPJ n.º 05.511.061/0001-37 | | | | | Proposta: (0439588) | | |
|---|------|--|-----------------------|------------|---------------------|---------------|------------------|
| Grupo | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global | Prazo de Entrega |
| 01 | 01 | Água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 60 dias. | Garração de 20 litros | 3.800 | R\$ 6,90 | R\$ 26.220,00 | 24 horas |
| | 02 | Gás de cozinha (GLP) em botijas de 13 Kg, mediante troca de botijas, com entrega parcelada. | Carga de 13 Kg | 40 | R\$ 115,30 | R\$ 4.612,00 | 24 horas |
| | 03 | Vasilhames de plástico para água mineral, tipo garração, com capacidade de 20 litros, compatível com a utilização em bebedouros de coluna, em bom estado de conservação, com entrega parcelada e prazo de validade mínimo de 60 dias. | Unidade | 40 | R\$ 6,90 | R\$ 276,00 | 5 dia |
| Valor Total do Grupo: | | | | | | R\$ 31.108,00 | |



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, Usuário Externo, em 19/10/2021, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral, em 19/10/2021, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0450444** e o código CRC **BD09EEF9**.